

DECRETO EXECUTIVO N.º 963, de 30 de julho de 2014.

**REGULAMENTA A LEI N.º 788, DE  
24-7-12, ESTABELECEndo VALOR  
PARA VALE-REFEIÇÃO**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica estabelecido, em conformidade com o que dispõe o § 1.º, do Art. 1.º, da Lei n.º 788, de 24 de julho de 2012, que o valor do vale-refeição será de R\$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos), reajustado, anualmente, de acordo com o IGP-M.

Art.2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
30 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE  
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
30 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar